



**PODER LEGISLATIVO ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**02ª ATA DAS COMISSÕES PERMANETES DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DE GUAPORÉ - RO.**

Ata da Comissão permanentes sendo elas, Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (**CCJRF**), Comissão de Orçamento, estatísticas e Finanças (**COEF**), Comissão de Obras, Serviço Público, Agricultura e Meio Ambiente (**COSAMA**) e a Comissão de Educação, Desporto, Lazer, Turismo, Saúde e Assistência Social (**CEDLTSTAS**). Realizada aos **07 de Março de 2025**, às 09:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, com a presença dos membros efetivos das comissões, e presidida pelo presidente da **CCJRF** o Vereador **Ozias dos Santos**, juntamente com os demais Vereadores da demais comissões previstas; sendo eles: Vereador **Jorge Antônio Honorato de Souza**, Vereador **Eber Lopes Reis**, Vereadora **Alessandra Varelo de Brito**, Vereador **Elias Andrade de Lima**, Vereador **Márcio Magalhães**, Vereador **Márcio Domingos** e se fazendo presente o vereador **Geferson dos Santos** e vereador **Braz Carlos Correia**. O Presidente CCJRF informou que, a reunião poderia prosseguir normalmente. Pois estive presentes para acompanha a reunião e desenvolver os trabalhos administrativos o Diretor de Divisões de Comissões, o Assistente Legislativo **Abinadab Basílio dos Santos**. O Secretário da CCJRF Vereador Jorge Antônio Honorato de Souza deu sequência na realização da reunião, saudando todos os presentes e fazendo a leitura dos projetos em questão, para analise e apreciação respectivo relatório, a fim da indicação das comissões permanentes. Os projetos analisados foram:

Projeto de Lei nº.18/2025 de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre inclusão e alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o montante de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) em favor da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no orçamento vigente, e dá outras providências";

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº.01/2025 de autoria do Poder Executivo que "Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 136, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé/RO."

O Presidente da CCJRF o Vereador **Ozias dos Santos** após fazer uma explanação acerca dos Protosta de Emenda à Lei Organica Nº 01/2025 com os demais vereadores, salientou que o seu relatório é favoravel e que os pareceres eram pela continuidade da tramitação em rela Consultados os demais membros das Comissões acerca de seus posicionamentos todos votaram conforme o voto do presidente, ou seja, todos foram favoráveis á tramitação do Projetos. E a proposta do Projeto de Lei nº 18/2025 foi decidido para adiamento para ser analisada com mais calma, não tendo mais nada a declarar, o Presidente da Comissão, Vereador **Ozias dos Santos**, declarou **encerrada a reunião às 11:00h**, no dia **07 de Março de 2025**, determinando a lavratura desta Ata, que vai assinada por ele e pelos demais das Comissões Permanentes.

Sala das Comissões Permanentes.
São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Março de 2025**.